



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR EM SAÚDE
COLEGIADO DE ENFERMAGEM

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2009

Estabelece as normas referentes ao Trabalho de Conclusão de Curso requisito necessário à formação acadêmica dos alunos do Curso de Enfermagem do Instituto Multidisciplinar em Saúde da Universidade Federal da Bahia.

O COLEGIADO DO CURSO DE ENFERMAGEM DO INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR EM SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA tendo em vista o que dispõe o Art. 106º do Regulamento de Ensino da Graduação da Universidade Federal da Bahia, na Resolução 02/2009 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Bahia, Art. 2º § 1º, que define as modalidades de componentes curriculares e Art. 12º da Resolução nº 3, de 7 de Novembro de 2001, do Conselho Nacional de Educação/ Câmara de Educação Superior.

RESOLVE:

APRESENTAÇÃO

O Trabalho de conclusão de curso (TCC) é o componente curricular obrigatório destinado à realização de pesquisa, sendo uma atividade acadêmica que leva a sistematização do conhecimento sobre um objeto de estudo pertinente à profissão.

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta resolução tem por finalidade regulamentar as atividades de TCC - Trabalho de Conclusão de Curso, do Curso de Graduação em Enfermagem do Instituto Multidisciplinar em Saúde- Campus Anísio Teixeira da Universidade Federal da Bahia.

Art. 2º O TCC consiste no desenvolvimento de um artigo científico resultado de uma pesquisa de campo, de um estudo bibliográfico, de uma revisão sistemática de literatura, de um trabalho experimental ou de um relato de caso clínico e que tenha relevância para o curso de Enfermagem obrigatório para a conclusão do curso de graduação em Enfermagem.

Art. 3º O TCC deverá ser desenvolvido individualmente.

Art. 4º Os objetivos do TCC são os de propiciar aos acadêmicos do Curso de Graduação em Enfermagem a oportunidade de compreender e apreender os elementos envolvidos no processo de pesquisa, estimulando a produção de conhecimento na área.

Parágrafo único. O TCC possui como objetivos imediatos:

- I- Ampliar o conhecimento na área de Enfermagem
- II- Desenvolver, participar e aplicar pesquisas que levem a qualificação da prática profissional.
- III- Promover a integração entre o conhecimento científico e a prática profissional do enfermeiro.
- IV- Promover a discussão de temas relevantes a enfermagem no contexto local, regional e nacional.
- V- Desenvolver habilidades para a realização de pesquisa, produção e publicação de artigos científicos.

CAPITULO II DA COORDENAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 5º O Coordenador de TCC será o professor responsável pelo componente curricular disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I e II, sendo suas atribuições:

- I - elaborar calendário das atividades relativas ao TCC, em especial o cronograma de apresentação dos mesmos;
- II- atender os orientadores no que se refere às atividades relacionadas ao TCC;
- III- elaborar e encaminhar aos professores orientadores formulário para registro de presença e das atividades de acompanhamento dos orientandos;
- IV- elaborar e divulgar para alunos e orientadores instrumento de avaliação a ser utilizado.
- V- convocar, sempre que necessário, reunião com professores orientadores e/ou com os alunos;
- VI- realizar anualmente consulta aos professores sobre disponibilidade para orientação e temáticas que se propõe a orientar;
- VII- encaminhar os acadêmicos aos respectivos orientadores de acordo com as temáticas dos alunos e campo de atuação dos docentes;
- VIII - manter arquivo atualizado com os projetos do TCC em andamento e os concluídos;
- IX- compor e convocar bancas examinadoras de TCC.
- X - providenciar o encaminhamento à Biblioteca do IMS cópias dos relatórios aprovados;
- XI- tomar as medidas necessárias para o cumprimento desta instrução normativa.

- XII - Elaborar ata de apresentação dos TCC
- XIII- Encaminhar os nomes dos docentes envolvidos na Banca Examinadora para a Coordenação Acadêmica para emissão de certificados.
- XIV - Registrar as notas atribuídas aos acadêmicos.

CAPITULO III DOS PROFESSORES ORIENTADORES

Art. 6º O TCC é desenvolvido sob orientação de um professor do quadro efetivo do IMS, com titulação mínima de mestre, podendo também ter um co-orientador, profissional com graduação na área ou em áreas afins e ou professores substitutos com graduação na área com conhecimento relacionado à temática ou a metodologia do trabalho.

Art. 7º Os docentes do Curso de Enfermagem deverão manifestar ao coordenador do TCC no final do ano letivo que antecede ao da orientação, sua disponibilidade quanto ao número de alunos que poderá orientar, temáticas de sua área de atuação e/ou de seu interesse para orientação.

Art. 8º A substituição do orientador, durante o processo de elaboração do TCC, só será permitida quando outro docente assumir sua orientação, mediante aprovação do Coordenador do TCC.

Art. 9º Em casos que envolverem problema de qualquer natureza entre acadêmico e orientador, caberá ao Coordenador do TCC a solução, podendo, se entender necessário, submeter o caso ao colegiado do curso de Enfermagem.

Art. 10º O professor orientador tem, sem exclusão de outros inerentes à sua atividade, os seguintes deveres específicos:

- I - freqüentar as reuniões convocadas pelo Coordenador do TCC;
- II- destinar a cada orientando ou grupo de orientandos 1 hora semanal, com cronograma previamente estabelecido para o total do período, sem prejuízo das aulas normais do curso.
- III - entregar ao final da orientação e sempre que solicitado à Coordenação do TCC, relatório da orientação dos acadêmicos;
- IV - participar de apresentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso, dos alunos que orientou;
- V - cumprir e fazer cumprir este regulamento;
- VI - encaminhar a relação dos membros que compõem a banca examinadora;

Parágrafo único. O papel do co-orientador é de compartilhar com o orientador os deveres específicos do orientador, contribuindo deste modo para bom andamento do trabalho.

Art. 11º A responsabilidade pela elaboração do TCC é integralmente do aluno, o que não exime o professor orientador de desempenhar adequadamente, dentro das normas deste regulamento, as atribuições decorrentes de sua atividade de orientador.

CAPITULO IV
DOS ALUNOS EM FASE DE REALIZAÇÃO DO TRABALHO
DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 12º Considerar-se-á aluno em fase de realização do TCC aquele que estiver regularmente matriculado na disciplina de TCC I e TCC II.

Art. 13º O aluno em fase de realização do TCC tem, entre outros, os seguintes deveres:

I - participar das reuniões convocadas pelo Coordenador do TCC e pelo seu Orientador;

II - cumprir o cronograma preestabelecido com o seu professor orientador

III - elaborar a versão final de seu TCC, de acordo com este Regulamento, bem como segundo as instruções de seu orientador;

IV - cumprir o calendário divulgado pela Coordenação do TCC para entrega de projetos, versão final do TCC e apresentação do mesmo;

V - entregar ao orientador cópia de seu TCC, em versão impressa e digital;

VI - após avaliação e sugestões da banca, entregar 02 (duas) cópias da versão definitiva do TCC.

VII - comparecer no dia e hora determinado pelo Coordenador do TCC para apresentar seu trabalho à banca;

VIII - cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Parágrafo único. A entrega da versão final do TCC é requisito para a colação de grau.

CAPITULO V
DO PROJETO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 14º - Antes de iniciar o componente curricular TCC I o aluno deverá eleger a área sobre a qual versará o trabalho que pretende desenvolver dentro dos termos sugeridos pelo orientador.

Parágrafo único. Cabe ao professor orientador aprovar, rejeitar ou determinar alterações no projeto do TCC, para adequá-lo a este regulamento.

Art 15º-O tema do projeto de pesquisa poderá estar relacionado a linha de pesquisa já desenvolvida pelo orientador.

Parágrafo único-Serão aceitos como projetos de TCC pesquisas originais desenvolvidas pelo discente, ainda que vinculadas às atividades de iniciação científica ou a um projeto mais amplo. Considera-se como pesquisa original, trabalho de autoria de discentes e que não tenha sido veiculado e ou publicado na íntegra por nenhum meio de comunicação.

Art. 16º A estrutura do projeto de TCC compõe-se no mínimo de:

I-Elementos pré-textuais: capa, folha de rosto e sumário.

II - Introdução (breve revisão de literatura sobre o assunto, problema, justificativa e finalidade da pesquisa)

III - Objetivos

IV- Material e Método

V – Cronograma

VI-Orçamento

VII-Referências

VIII-Apêndices e ou Anexos

Parágrafo Único. O projeto de pesquisa envolvendo seres humanos e animais deverá ser elaborado de acordo com a Resolução 466/12 e Lei Federal nº 11.794, de 08 de outubro de 2008 e ser submetido a apreciação de Comitê de Ética em Pesquisa e o parecer deverá estar anexado a versão final do TCC.

Art. 17 ° Uma vez aprovado o projeto de TCC, a mudança do tema só será permitida com a elaboração de um novo projeto, mediante o preenchimento dos seguintes requisitos:

I - aprovação expressa do professor orientador;

II - concordância expressa de outro professor em realizar a orientação, caso a mudança não seja aceita pelo orientador do primeiro tema;

III - aprovação do Coordenador do TCC.

Parágrafo único. Mudanças pequenas, que não comprometem as linhas básicas do projeto, são permitidas a qualquer tempo, sob a responsabilidade do professor orientador.

Art. 18° Ao final da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I o discente deverá apresentar seu projeto ao professor orientador e ao coordenador do TCC.

CAPÍTULO VI DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 19 ° O TCC deve ser elaborado considerando-se:

I - na sua estrutura formal, as normas estabelecidas pela ABNT, no que forem aplicáveis;

II - no seu conteúdo, as finalidades estabelecidas no art. 4 ° deste Regulamento e a vinculação direta do tema com um dos ramos do conhecimento em Saúde, preferencialmente aqueles identificados pelas disciplinas do Curso de Enfermagem do IMS/UFBA.

Art. 20 ° O relatório final do TCC será entregue em forma de artigo científico, seguindo as normas do periódico escolhido pelo orientador e orientando.

Art. 21° Deverão ser entregues duas cópias impressas e duas digitalizadas da versão final do TCC ao Coordenador de TCC.

I - Outros critérios serão estabelecidos em manual de normas fornecido pelo Coordenador do TCC que deverá ser submetido a avaliação pelo Colegiado.

CAPÍTULO VII DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art 22º-A avaliação do Projeto de Pesquisa do TCC será realizada no componente curricular TCC I e constará de:

- I- Avaliação pelo orientador
- II- Avaliação pelo coordenador do TCC

Art. 23º-Será aprovado no componente curricular TCC I aquele que obtiver média aritmética igual ou superior a 5,0 (cinco).

Art. 24º- A avaliação do relatório final do TCC será realizada no componente curricular TCC II e constará de:

- I- Avaliação do professor orientador
- II- Avaliação final pela Banca Examinadora

Art. 25º-A banca examinadora será composta pelo orientador e por dois docentes integrantes ou não do quadro do IMS-CAT-UFBA, com titulação mínima de Mestre e será designada pelo orientador do TCC que enviará os nomes ao Coordenador de TCC.

Art. 26º-O relatório final do TCC deverá ser encaminhado a Banca Examinadora com antecedência de quinze dias da data prevista para a apresentação do mesmo.

Parágrafo único-O relatório final só será encaminhado a Banca Examinadora após avaliação do orientador.

Art. 27º-Caso o orientador não recomende o envio do relatório final à Banca Examinadora o aluno poderá solicitar ao Coordenador de TCC a reavaliação do trabalho.

Parágrafo único-Os alunos não poderão apresentar seus relatórios finais sem autorização do orientador e do coordenador de TCC.

Art 28º- Será aprovado o TCC que obtiver média aritmética igual ou superior a cinco(5,0), obtida através da nota atribuída pelo orientador e pela Banca Examinadora

Art. 29º- A banca examinadora encaminhará ao orientador sugestões de alterações no relatório final e o aluno terá o prazo de sete dias para devolver o relatório final ao Coordenador do TCC, que realizará os devidos encaminhamentos.

Art. 30º- O aluno reprovado no componente curricular TCC II não terá direito a segunda oportunidade no mesmo semestre, pois esse componente curricular constitui requisito para a colação de grau.

CAPÍTULO VIII DA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 31 ° A apresentação do TCC será organizada pelo Coordenador do TCC ao final da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II.

Art. 32 ° Na apresentação oral, o acadêmico terá 30 (trinta) minutos para fazer sua exposição.

Art. 33 ° O TCC será avaliado por uma banca, composta pelo orientador do trabalho e por mais dois docentes sendo pelo menos um do curso de Enfermagem do IMS/UFBA, que avaliarão tanto o texto escrito como a apresentação do trabalho.

Parágrafo único. Os itens de avaliação são definidos pelo Coordenador de TCC.

Art.34°-O acadêmico que não entregar o TCC ou não comparecer para a sua apresentação sem justificativa na forma da legislação vigente, será considerado reprovado.

Art. 35° O resultado da avaliação será dado aos alunos no final da apresentação e documentado em impresso próprio. O aluno será considerado aprovado se obtiver uma média superior ou igual a cinco (5,0).

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36° - A presente instrução normativa entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Colegiado de Enfermagem e demais instâncias do Instituto Multidisciplinar em Saúde da Universidade Federal da Bahia.

Art. 37° Os casos omissos serão decididos pelo Coordenador do TCC, com a anuência do Colegiado de Curso.

Vitória da Conquista, 01 de Outubro de 2009

Profa. Dr^a Patricia da Silva Pires
Coordenadora do Curso de Enfermagem/IMS/CAT/UFBA

Instrução normativa aprovada na 19ª Sessão Extraordinária do Colegiado de Enfermagem de 13/10/09, na 31ª Sessão Ordinária da Coordenação Acadêmica em 10/11/09 e na 34ª Sessão Ordinária da Congregação em 07/12/09.